



1001
1984

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE: LEI Nº 158/84

AUTOR: CHEFE DO EXECUTIVO

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM
CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 5.000.000
(CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS)."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 0140.

IBIÚNA, 06 DE NOVEMBRO DE 1984.

Senhor Presidente:

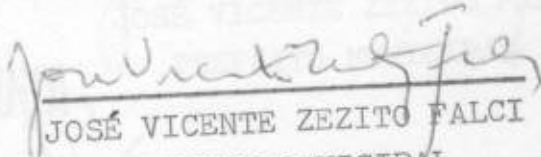
- O presente Projeto de Lei, sob o nº 0140, desta data, tem por finalidade autorizar o Executivo Municipal a abrir no Setor de Finanças da Prefeitura, um Crédito de CR\$. 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), para suplementar a verba:- 6 - Administração Social. 6.2 - Saúde Pública e Assistência Social, que se encontra com seu saldo muito baixo, não tendo nenhuma condição de atender as despesas no setor até o fim do corrente ano.

Para cobrir as despesas com a abertura do Crédito solicitado, será utilizado recursos provenientes de anulação parcial do Crédito Especial de CR\$. 500.000.000 (quinhentos milhões de cruzeiros), aberto por força da Lei Municipal 0113, de 05 de outubro de 1984, que apesar da anulação sofrida, terá condições de atender as despesas no setor, até o final do corrente ano.

Assim sendo, submetemos à apreciação dessa E. Câmara, o presente projeto, requerendo-se a sua deliberação em caráter de urgência, na forma disposta pelo § 1º do artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios.

Reiteramos a V. Exa., na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. JONAS DE CAMPOS.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.

Recbi: 12/11/84
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 0113.

DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna de creta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº. 4.320/64).

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.

Jose Vicente Zezito Falci
JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 05 de outubro de 1984.

Dr. João Benedicto de Mello Junior
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Rec. 8.10.84

João Benedicto de Mello Junior
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
DIRETORIA DE CULTURA
DIRETORIA DE RECREIO
DIRETORIA DE TURISMO
DIRETORIA DE TRANSPORTES
DIRETORIA DE UTILIDADES PÚBLICAS
DIRETORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DIRETORIA DE ZONAMENTO URBANO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 0097. Lei nº 0113, de 05.10.84.
DE 05 DE OUTUBRO DE 1984.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial de CR\$. 500.000,000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, na qualidade de Prefeito Municipal de Ibiúna-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

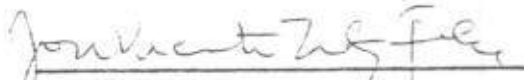
D E C R E T A:-

ARTIGO 1º. - Fica aberto no Setor de Finanças, um Crédito Especial de CR\$. 500.000.000,00 (quinhentos milhões de cruzeiros), destinado a ocorrer despesas com a construção do Terminal Rodoviário de Ibiúna.

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º, será coberto com os recursos provenientes de excesso de arrecadação do presente exercício (artigo 43, § 1º, II e § 3º da Lei Federal nº 4.320/64).

ARTIGO 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1984.


JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 05 de outubro de 1984.


DR. JOÃO BENEDICTO DE MELLO JÚNIOR
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Recib., em 8.10.84



Secretaria de Finanças e Administração
Dir.

Assessoria Jurídica
Assessoria de Planejamento e Estatística



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten: 1506
clm

CERTIDÃO:

Certifico que, faço na presente data o encaminhamento do Projeto de Lei nº. 158/84 às Comissões / para receber Parecer.

Ibiúna, 16 de novembro de 1984.

Handwritten signature: Malakda Gabriel Nanni
Encar. da Secretaria Administrativa



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1507
m

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER EM CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 158/84.-

AUTOR= CHEFE DO EXECUTIVO.

Relator- Vereador RUBENS XAVIER DE LIMA.-

O presente Projeto de Lei nº 158/84, de autoria do Chefe do Executivo, é legal e Constitucional.

Pretende o Prefeito autorização deste Poder Legislativo a fim de abrir no setor de Finanças um crédito suplementar na verba: 6- Administração Social. 6.2- Saúde Pública e Assistência Social. Cat. Econômica- 3132 - Outros Serviços e Encargos na importância de Cr\$ 5.000.000 (CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS);

O valor do crédito a ser aberto, será coberto em igual importância com a anulação parcial do crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.-

A Lei Municipal nº 113 de 05 de outubro de 1984 apenas autorizou o Chefe do Executivo a abrir o referido crédito, que foi realmente aberto pelo Decreto 0097, assim sendo, é necessário dar nova redação ao artigo 2º da presente Lei e para tanto apresentamos uma Emenda Modificativa.

Somos portanto, favorável a propositura que submetemos ao douto Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.-

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

RELATOR = PRESID.COM.JUSTIÇA/REDAÇÃO

MEMBROS:

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS



[Signature]

= FAUSTO TOYOMI TESHIROGI =
PRESID. DA COM. DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

MEMBROS:

[Signature]

RUBENS XAVIER DE LIMA

[Signature]
PEDRO CORREA

[Signature]

= AMIL DE XAVIER RUBENS =
RELATOR - TRIBUNA DE JUSTIÇA

[Signature]



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

12/08
1984

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA AO ARTIGO 2º.

O artigo 2º do Projeto de Lei nº 158/84
passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 2º. - O valor do crédito a que se
refere o artigo 1º será coberto com re-
cursos provenientes de anulação parcial-
do crédito especial de Cr\$ 500.000.000
(QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS), auto-
rizado pela Lei nº 113 e aberto pelo De-
creto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.-

Sala das Comissões, em 19 de novembro de 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

1609
11/11/84

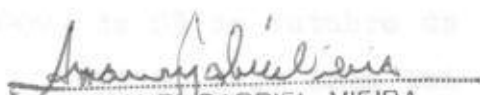
CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/84 recebeu Parecer favorável das Comissões, vinculado ao mesmo uma Emenda Modificativa ao artigo 2º, na Sessão Ordinária do dia 19 p. passado.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/84 foi encaminhado às Comissões para receber Redação Final.
Ibiúna, 20 de novembro de 1984.


AMAURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

16/10
1984

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº. 158/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAT.ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 5.000.000

TOTAL.....Cr\$ 5.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS COMISSÕES, 20 de novembro de 1984.

IBIÚNA, 20 DE NOVEMBRO DE 1984.

= RUBENS XAVIER DE LIMA =

R E L A T O R

Pres. Com. Justiça e Redação.



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/84

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros).

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, usando de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna decreta e eu promulgo a seguinte lei:-

ARTIGO 1º.- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Setor de Finanças, um Crédito de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:-

6 - ADMINISTRAÇÃO SOCIAL.

6.2 - SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CAT. ECONÔMICA= 3132 - Outros Serviços e

Encargos.....Cr\$ 5.000.000

TOTAL.....Cr\$ 5.000.000

ARTIGO 2º.- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes de anulação parcial do crédito especial de Cr\$ 500.000.000 (Quinhentos Milhões de Cruzeiros), autorizado pela Lei nº 113 e aberto pelo Decreto nº 0097 de 05 de outubro de 1984.

ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1984.

Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

Caustio Toyomi Teshirogi

Donato Rolim de Freitas
2.º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE

Ofício nº. 1022/84

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 142/84, referente ao Projeto de Lei nº. 158/84 que "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Suplementar de Cr\$ 5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentarlhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Dr. Jonas de Campos
Presidente da Câmara

AO EXMO. SR.

JOSÉ VICENTE ZEZITO FALCI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 13
[Signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 158/84 recebeu Redação Final e foi aprovado na Sessão Ordinária do dia 26 p. passado. Certifico mais, devido sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 142/84 em caminhado através do ofício nº. 1022/84 da presente data.

Ibiúna, 27 de novembro de 1984.

Amauri Gabriel Vieira
AMAUURI GABRIEL VIEIRA
ASSISTENTE DA SECRETARIA

159/84

DEPARTAMENTO DE EXECUTIVO

Distrito Sede A Prefeitura de U.P.

RECEBIMOS SUZILMONTAR DE C.R. 7000.000 (2570

PIRENEIA DE LACONTO, 1984